



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000.605/2026

I. RELATÓRIO

Trata o presente processo administrativo de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio do Documento de Formalização da Demanda de fls. 03 e do Termo de Referência de fls. 05 a 11, objetivando a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo. Os bens solicitados compreendem um projetor de imagem e vídeo com tecnologia Wi-Fi integrado, quatro unidades de Smart TV LED 55 polegadas com resolução 4K e duas caixas de som ativas portáteis com conexão Bluetooth.

A documentação acostada aos autos informa que a despesa será custeada com recursos vinculados ao Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no Rio Doce (PROFORT-SUAS), conforme o Plano de Aplicação de Recursos detalhado às fls. 14 a 21. Este plano obteve a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social por meio da Resolução CMAS nº 87/2025, constante às fls. 22, bem como a validação do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme o Ofício nº 394/2025/SNAS/DEFNAS acostado às fls. 23.

Para garantir a transparência e a busca pela proposta mais vantajosa, a Administração Pública Municipal procedeu à ampla pesquisa de mercado. O Aviso de Pesquisa de Preços foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 26 de março de 2026, conforme comprovantes de fls. 24 a 26. De forma simultânea, o Setor de Compras enviou solicitações de orçamento para diversos fornecedores por meio de correio eletrônico, cujas mensagens encontram-se documentadas das fls. 32 às fls. 50.

Em resposta às solicitações e ao aviso público, o Município recebeu propostas comerciais de diferentes empresas, as quais foram devidamente anexadas ao processo. O Mapa de Apuração de Valores, elaborado pelo Setor de Compras e juntado às fls. 92 a 98, consolidou os orçamentos recebidos. O mapa demonstra a desclassificação da empresa Blutech Relacoes Empresariais Ltda, que apresentou cotação incompleta sem contemplar todos os itens solicitados, e aponta a empresa Office Mais Moveis para Escritorio Ltda como a detentora da proposta global mais vantajosa, no valor de R\$ 40.299,00.

O processo foi instruído com a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, conforme fls. 78 a 91. Por fim, o Setor de Compras emitiu a declaração de fls. 99 atestando a inexistência de outras despesas no mesmo elemento de despesa no corrente exercício financeiro que pudessem configurar fracionamento indevido. Após esta etapa, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio do despacho de fls. 100, para análise e emissão de parecer técnico.

É o relatório. Passo a expor a fundamentação jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1. Do Alcance e dos Limites da Análise Jurídica

A atuação desta Assessoria Jurídica possui natureza estritamente técnica e consultiva. O exame restringe a análise aos aspectos de legalidade e de regularidade formal do procedimento administrativo adotado. Não compete a este órgão jurídico emitir juízos de valor

101



sobre a conveniência, a oportunidade ou a necessidade da contratação, pois tais decisões inserem no âmbito do poder discricionário do administrador público, que vivencia a realidade e as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Da mesma forma, a verificação das especificações técnicas dos equipamentos, como a quantidade de lúmens do projetor, a potência da caixa de som ou a tecnologia da tela das televisões, foge à competência da assessoria jurídica. Cabe aos setores técnicos requisitantes garantir que as descrições dos bens atendam com precisão às necessidades do serviço público. O parecer jurídico, portanto, avalia se o caminho escolhido para a aquisição respeita as normas de licitações e contratos administrativos vigentes.

II.2. Da Fundamentação Legal e dos Requisitos para a Contratação Direta

A regra geral para a Administração Pública é a realização de licitação pública para a compra de bens e contratação de serviços. No entanto, a própria legislação estabelece exceções autorizadas da contratação direta. O presente processo encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 para outros serviços e compras, valor este que é atualizado anualmente por decreto federal. Conforme a justificativa acostada às fls. 02, o Município observou o limite de valor estipulado pela legislação atualizada para o exercício, considerando que o valor total da aquisição alcançou a cifra de R\$ 40.299,00.

O procedimento observou os requisitos formais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 para as contratações diretas. O processo foi devidamente instruído com o Documento de Formalização de Demanda (fls. 03) e o correspondente Termo de Referência (fls. 05 a 11), que descrevem com precisão o objeto, a quantidade e as condições de entrega.

Merece destaque a justificativa técnica para a ausência do Estudo Técnico Preliminar neste processo específico. O documento de fls. 02 aponta que a Secretaria optou por não elaborar o referido estudo com base na autorização contida no artigo 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 7481/2023. A referida norma municipal estabelece que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nas contratações cujos valores se enquadrem nos limites de dispensa do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata de uma regulamentação legítima do ente municipal que visa garantir celeridade e eficiência administrativa em compras de menor vulto econômico, estando em perfeita consonância com as diretrizes de desburocratização da nova legislação de licitações.

II.3. Da Justificativa para a Aquisição

A motivação dos atos administrativos é requisito de validade indispensável. A justificativa para a presente aquisição foi detalhada de forma clara no Termo de Referência às fls. 05. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos demonstrou a necessidade de aprimorar e qualificar os programas e projetos desenvolvidos no âmbito da assistência social do Município.

A aquisição dos materiais de áudio e vídeo permitirá a realização de atividades socioeducativas, palestras, capacitações contínuas das equipes técnicas e campanhas informativas voltadas para a população. A documentação explica que o uso de recursos audiovisuais modernos garante uma melhor compreensão das informações repassadas aos usuários dos serviços e amplia o alcance das políticas públicas de prevenção e orientação. Existe uma adequação perfeita entre o objeto que se pretende comprar e o interesse público que se busca satisfazer, cumprindo o princípio da motivação de forma satisfatória e vinculando a despesa à finalidade social da Secretaria.



II.4. Da Pesquisa de Preços e do Quadro Comparativo de Preços

O processo de contratação direta exige que a Administração Pública comprove que os preços contratados são compatíveis com os praticados pelo mercado, evitando o pagamento de valores excessivos e o consequente dano ao erário. O presente processo demonstra um esforço diligente do Município de Baixo Guandu para garantir essa compatibilidade.

O Setor de Compras publicou um aviso público de intenção de compra no Diário Oficial, convocando interessados a apresentarem orçamentos (fls. 24 a 27). Além disso, foram enviados diversos e-mails para empresas do ramo, solicitando propostas formais (fls. 32 a 50). O resultado desse esforço culminou na recepção de várias cotações, que foram rigorosamente consolidadas no Quadro Comparativo de Preços e no Mapa de Apuração de Valores acostados às fls. 92 a 98.

O quadro comparativo revela uma análise cautelosa. A empresa Blutech Relacoes Empresariais Ltda apresentou uma proposta inicial de R\$ 33.280,00, contudo, conforme registrado no mapa de apuração (fls. 92) e verificável na própria proposta da empresa (fls. 53 a 57), o fornecedor cotou apenas o projetor e a caixa de som, e ainda assim, com valores superiores a outras propostas.

O quadro comparativo validou as demais cotações, sagrando-se vencedora a proposta da empresa Office Mais Moveis para Escritorio Ltda, com o valor global de R\$ 40.299,00. As propostas subsequentes apresentaram valores maiores, como a Fadini Solucoes Ltda (R\$ 41.270,00) e a JM Multivendas e Servicos Ltda (R\$ 42.987,00). O procedimento de cotação adotado garante a lisura do processo e comprova que a escolha recaiu sobre a proposta efetivamente mais vantajosa para os cofres públicos municipais.

II.5. Da Informação do Setor de Compras sobre Despesas no Exercício

Um dos grandes riscos na dispensa de licitação por valor é a ocorrência do fracionamento ilegal de despesas. O fracionamento ocorre quando a administração divide uma compra grande em várias parcelas pequenas durante o mesmo ano financeiro, com o objetivo de burlar a obrigatoriedade de realizar o procedimento licitatório regular.

Para afastar qualquer possibilidade de irregularidade neste sentido, o processo conta com uma declaração formal e expressa emitida pelo Setor de Compras, datada de 06 de abril de 2026, acostada às fls. 99. O servidor responsável informa claramente que não constam gastos prévios relacionados à mesma natureza de objeto para a Unidade Gestora solicitante no exercício financeiro de 2026. A declaração assegura que a soma desta contratação com outras compras da mesma natureza não ultrapassará o limite legal de dispensa estabelecido pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a total legalidade do ato administrativo em conformidade com as regras de planejamento de compras.

II.6. Da Análise do CNAE e das Certidões Fiscais da Empresa Vencedora

A contratação com o poder público exige que a empresa comprove capacidade operacional e regularidade perante as diversas esferas governamentais. A capacidade operacional é atestada pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), que deve guardar compatibilidade com o objeto vendido.



A análise do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa vencedora, constante às fls. 78 a 80, indica como atividade econômica principal o código 47.54-7-01 (Comércio varejista de móveis). No rol de atividades econômicas secundárias, a empresa possui os códigos 47.53-9-00 (Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo) e 47.51-2-01 (Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática). Existe uma perfeita harmonia entre as atividades econômicas registradas pela empresa e os equipamentos de áudio e vídeo que estão sendo adquiridos pelo Município.

A documentação comprobatória da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista foi juntada aos autos e submetida a uma verificação minuciosa. O exame das certidões aponta a seguinte situação de regularidade da empresa Office Mais Moveis para Escritorio Ltda:

1. **Regularidade Federal e Previdenciária:** Apresentou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 85), emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, válida até 28/09/2026.
2. **Regularidade Trabalhista:** Apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (fls. 86), válida até 29/09/2026.
3. **Regularidade do FGTS:** Apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (fls. 87), válido até 30/04/2026.
4. **Regularidade Estadual:** Apresentou Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Estado do Espírito Santo (fls. 88), válida até 01/07/2026.
5. **Regularidade Municipal:** Apresentou Certidão Negativa de Débitos do município de sua sede (Linhares/ES), conforme documento de fls. 89, válida até 01/07/2026.
6. **Inexistência de Falência ou Recuperação Judicial:** Apresentou Certidão Negativa de Primeira Instância emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (fls. 90), atestando nada constar quanto a falência ou recuperação judicial, válida por 30 dias a partir de sua emissão em 02/04/2026.
7. **Proteção ao Trabalho do Menor:** Juntou aos autos a declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (fls. 91), assegurando que não emprega menores em atividades proibidas pela legislação brasileira.

Todos os documentos encontram dentro de seus respectivos prazos de validade e cumprem as exigências necessárias para a contratação com o Município. A verificação rigorosa destes documentos resguarda a Administração Pública de eventuais responsabilidades subsidiárias e garante que o parceiro privado cumpre com suas obrigações perante o Estado e a sociedade.

II.7. Do Apontamento da Empresa Vencedora e do Preço

Diante de toda a análise procedimental, econômica e documental realizada pelos setores competentes e consolidada neste momento jurídico, confirma a aptidão do fornecedor classificado em primeiro lugar no quadro comparativo.

A contratação deverá ser celebrada com a empresa **OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº

Secretaria de
Administração



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8984
CNPJ 27.165.737/0001-10

32.787.176/0001-21, com sede no município de Linhares, Estado do Espírito Santo. O valor total da aquisição corresponde a **R\$ 40.299,00 (quarenta mil, duzentos e noventa e nove reais)**. O montante abrange a totalidade dos itens previstos no Termo de Referência, garantindo a entrega do projetor de imagem, das quatro televisões Smart de 55 polegadas e das duas caixas de som ativas, configurando uma proposta sólida, regular e vantajosa para o erário municipal.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando a documentação que instrui o presente processo administrativo, esta Assessoria Jurídica manifesta parecer **FAVORÁVEL** à continuidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, para a contratação da empresa **OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **32.787.176/0001-21**, no valor de **R\$ 40.299,00 (quarenta mil, duzentos e noventa e nove reais)**.

Recomenda o encaminhamento dos autos à autoridade competente para a devida homologação e ratificação do ato de dispensa, seguida da respectiva publicação oficial e da formalização do instrumento de compra e empenho da despesa.

É o parecer.

Baixo Guandu/ES, 14 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
VITOR RIZZO MENECHINI
Assessor Jurídico - Portaria nº 473/2023

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Rizzo Menechini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AED7-E767-C8FD-ACB3.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AED7-E767-C8FD-ACB3> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AED7-E767-C8FD-ACB3



Hash do Documento

12C2B34F106398C308D5DA52D7253394EEF846E82AB3DA03E8ABFAF851EC4613

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2026 é(são) :

- Vitor Rizzo Menechini (Signatário) - em 14/04/2026 09:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.3

AC: AC OAB G3

